



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO No 48/94.

Atualiza a remuneração do vereador, a partir de 1º de dezembro de 1994, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais,

Considerando que até a implantação do novo Sistema Monetário Nacional que instituiu o Real, a atualização da remuneração do vereador era feita pela taxa oficial de inflação do mês anterior;

Considerando que, até o momento, não foi incorporada à remuneração do vereador a inflação acumulada no período de julho a novembro deste ano;

Considerando que o IPCr/IBGE, índice utilizado para cálculo da inflação na nova moeda, o Real, acumulado no período citado, é de 19,45%,

Considerando, ainda, que esta Câmara, sintonizada com o espírito de desindexação da economia pretendida pelo Plano de Estabilização Econômica do País, decidiu que, a partir de 1º de julho do corrente ano, a recomposição do valor da remuneração dos agentes políticos será feita numa periodicidade maior que a mensal, mediante a aplicação da variação acumulada do índice oficial de inflação.

aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º . E a remuneração do vereador atualizada para R\$ 572,59 (quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), a partir de 1º de dezembro de 1994.

Art. 2º . As despesas com esta Resolução correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º . Este Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aproyado em 20/12/94
[Assinatura]
Presidente da Câmara

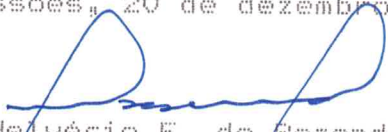


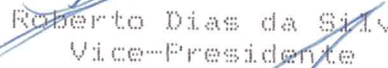
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

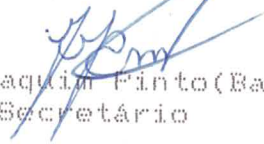
CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º . Revogam-se as disposições em
contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1994.


José Helvécio F. de Rezende
Presidente


Roberto Dias da Silva
Vice-Presidente


José Joaquim Pinto (Barroso)
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto, que ora colocamos à apreciação dos colegas, tem por objetivo atualizar a remuneração do vereador, a partir de 1º de dezembro deste ano, mediante a incorporação da inflação acumulada no período de julho a novembro de 1994, medida pelo IPCr/IBGE.

A preocupação da Mesa Diretora, como se vê, é a de resguardar o poder aquisitivo da remuneração destes agentes políticos, na forma da legislação em vigor.


A partir de 1º de julho do corrente ano, adotamos o princípio de que a remuneração dos agentes políticos municipais não sofreria reajustes mensais, por meio da aplicação dos índices oficiais sobre o valor expresso em Real, a fim de não contrariarmos o espírito de desindexação da economia nacional pretendida pelo Plano de Estabilização Econômica do País.

Assim sendo, decidimos que o valor das remunerações seria recomposto em uma periodicidade maior que a mensal, por intermédio da aplicação da variação acumulada do índice oficial, no caso o IPCr/IBGE, anteriormente estabelecido.

Essas as razões que nos levam a solicitar a aprovação deste projeto.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1994.


José Helvécio F. de Rezende
Presidente


Roberto Dias da Silva
Vice-Presidente

José Joaquim Pinto (Barroso)
Secretário